

3. Diretrizes relativas à Tecnologia da Informação e à Comunicação (realizada em 07/06/2010)

3.1. Fomento à formação e ao desenvolvimento de Recursos Humanos qualificados para a área de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC):

3.1.1. Incentivo à formação e ao desenvolvimento de Recursos Humanos qualificados para a área de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) e atividades correlatas, por meio de campanhas de sensibilização para novos profissionais e do uso de infra-estruturas e equipamentos próprios (ou de outras esferas públicas e privadas) para estimular a capacitação.

3.1.2. Promover a revisão de propostas curriculares em nível de educação básica com ênfase na área das ciências exatas e da língua portuguesa.

3.1.3. Desenvolvimento de um programa em conjunto com a iniciativa privada para fixação de profissionais nas organizações de TIC do município, com o objetivo de reduzir a evasão de capital humano para outros centros urbanos.

3.1.4. Capacitação da população para utilização de serviços públicos disponibilizados por Internet (governo eletrônico).

3.1.5. Incentivo ao investimento em capacitação por parte das empresas, inclusive com empresas de treinamento privadas com foco no setor.

3.2. Fomento ao empreendedorismo, à inovação e à criação, instalação e expansão de empresas no município de porto alegre:

3.2.1. Desenvolvimento de políticas de atração de investimentos no município, considerando benefícios e contrapartidas para as empresas aqui instaladas.

3.2.2. Criação da lei municipal de inovação e suas regulamentações.

3.2.3. Planejamento do uso das regiões de potencial tecnológico, incluindo a concessão de incentivos fiscais e apoios.

3.2.4. Incentivo ao empreendedorismo e à inovação por meio da disponibilização de infraestrutura, concessão de incentivos, acesso a fundos de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico, estímulo à instalação

de empresas em incubadoras e parques tecnológicos e acesso a programas de apoio à implantação de melhoria de qualidade.

3.2.5. Definição de políticas de incentivo a operações comerciais entre empresas estabelecidas no município.

3.2.6 Identificar soluções tecnológicas necessárias ao atendimento de demandas de eventos, buscando fornecedores instalados no município e se necessário atuar como agente indutor e parceiro no desenvolvimento de soluções inovadoras, que promovam as empresas instaladas em Porto Alegre.

3.3. Participação do executivo municipal (prefeito e secretariado) em missões ao exterior, acompanhado de empresários e representantes de Organizações sem fins lucrativos locais, visando divulgar as potencialidades intelectuais e físicas instaladas em Porto Alegre como estratégia de formação de imagem e reconhecimento:

3.3.1. Apoio institucional às empresas e organizações sem fins lucrativos estabelecidas no município para a participação em eventos comerciais, científicos e tecnológicos.

3.3.2. Identificação dos potenciais de TIC no município e divulgação durante a realização de eventos de instituições do setor de TIC ou de ensino.

3.4. Efetivação de um agente de atuação municipal permanente para planejamento e execução de atividades em tecnologias de interesse da municipalidade, articulando com as entidades do setor:

3.4.1. Regulamentação imediata da Agência de Inovação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Porto Alegre atendendo o parágrafo único do artigo primeiro da lei 10.705 de 30/06/2009 que cria o gabinete de Inovação e Tecnologia de Porto Alegre, concretizando a implantação da INOVAPOA como agente de atuação municipal para planejamento e a execução de atividades em tecnologias de interesse da municipalidade.

3.4.2. Criação de um fundo que viabilize o aporte de recursos advindos de fontes municipais, nacionais e internacionais, tais como ISSQN, BNDES ou BID, para, dentre outros fins, permitir a criação de projetos inovadores em

TIC, implantação de modelos de melhoria da qualidade em empresas de TIC e capacitação em gestão para a área de TIC.